



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

Rua São Paulo, 235 - Cx. Postal 71 - Fone (049) 844-1215 - Fax (049) 844-1217

INVISTA EM BARRAÇÃO, DÁ CERTO.

Administração 97/2000

== L E I Nº 1 2 2 9/97 ==

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC-DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Paraná.
Faço saber que a Câmara APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC do Município de Barracão, Estado do Paraná, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os / meios para atendimento a situações de emergência ou de estado de calamidade pública.
- Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se Defesa Civil/ o conjunto de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência de estado de calamidade pública ou situações de emergência.
- Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o o bejetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para / esclarecimentos relativos à **Defesa Civil**
- Art. 4º - A Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC-constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.
- Art. 5º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares / nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.
- Art. 6º - A presente Lei, será regulamentada pelo Poder Executivo/ Municipal, no prazo de 60(sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Art. 7º - Até o prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias após sua instalação, a COMDEC elaborará Regimento Interno que deverá ser homologado por Decreto Municipal.
- Art. 8º - A COMDEC compor-se-á de:
- I - Presidência
 - II - Secretaria
 - III - Conselho Técnico
 - IV - Conselho Comunitário



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

Rua São Paulo, 235 - Cx. Postal 71 - Fone (049) 844-1215 - Fax (049) 844-1217

INVISTA EM BARRACÃO, DÁ CERTO.

Administração 97/2000

- Art. 9º - A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será exercida pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao seu Presidente organizar as atividades da mesma.
- Art.10º - O Conselho Técnico será composto pelo:
- Chefe do Departamento de Saúde;
 - Chefe do Departamento de Agricultura, Obras e Viação;
 - Representante do Departamento de Promoção Social;
 - Comandante do 2º Pelotão da Polícia Militar de Barracão;
 - Comandante do 3º Pelotão de Bombeiro Dionísio Cerqueira.
- Art.11º - A Secretaria será dirigida por Secretário designado pelo Presidente.
- Art.12º - O Conselho Comunitário será composto pelo:
- Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
 - Representante do Lions Club D.Cerqueira/Barracão;
 - Representante do Lions Club Nascente do Peperi;
 - Representante do Rotary;
 - Representante da Loja Maçônica-Soc.Lar Acácia Branca;
 - Representante da Igreja Católica;
 - Representante das Igrejas Evangélicas;
 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- Art.13º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
- § ÚNICO - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamento dos respectivos servidores.
- Art.14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, aos 03 de outubro de 1997.

JOAREZ LIMA HENRICHS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03.10.1997

Neiva Coradini de Sá
- NEIVA CORADINI DE SÁ -
- Chefe de Gabinete -